



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora " Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0003-08, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 0052/2011, na Modalidade Tomada de Preços para Obras de Engenharia nº 0003/2011, do tipo menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria. E as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

O Edital e seus anexos, poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 50,00 (reais), pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0**49) 3554 0132, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

1.3 A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no, até às **13:30 horas do dia 30 de maio de 2011** iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

III - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a Construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas a ser instalado na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo, dos seguintes serviços : serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias e revestimentos, pisos e pavimentações, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, instalações telefônicas, rede lógica, instalações hidro-sanitárias instalações de gases medicinais, preventivo de incêndio, drenagem, , pinturas e adaptação de banheiro PDD e

serviços finais conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

3.2. O PREÇO MÁXIMO GLOBAL admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, bem como nos cronogramas constantes dos Anexos deste Edital, é de **R\$ 1.303.370,12 (Hum milhão, trezentos e tres reais mil, trezentos e setenta reais e doze centavos).**

3.3. Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações e demais detalhes contidos no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e projetos da obra de Pavimentação o qual se encontra no **Anexo IV – CD ROM.**

3.4. Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA- CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos Projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.6. A Administração Municipal de Herval d'Oeste não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos referidos projetos ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação empresas devidamente registrados e em situação Regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e em especial no que concerne ao prévio cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores – CRC da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

4.5. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação.;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.6. NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio

V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.

5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo XII**, se for o caso.

5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio** do Contrato Social **não importa em autorização**.

5.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XII**, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.

5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **“Termo de Renúncia”**, conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** conforme modelo constante do **Anexo XII** e a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual.

VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual

preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII.**

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

6.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

6.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “1”** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada e, no caso de consórcio, todas as empresas deste, deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no **Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Herval d'Oeste**, apresentando no Envelope “1” o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo em plena validade.

8.1.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC** deve habilitar a empresa ao fornecimento dos serviços e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o **3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do Município, www.hervaldoeste.sc.gov.br – opção “Licitações” -“Relação de documentos para Cadastro”)**.

8.1.1.2. Caso a empresa já possua o CRC da Administração Municipal, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

8.1.2. Qualificação Técnica – A Licitante deverá apresentar:

8.1.2.1. Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade.

8.1.2.2 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.2.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1(um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil) e 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico e/ou assemelhado desde que possua atribuições junto ao CREA no que refere-se a atribuições a estruturas metálicas) Civil) e ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. Este profissional será o responsável técnico pela obra. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

- a) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- b) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- c) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA);

OBS.: *Será exigida a permanência, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.*

8.1.2.4. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem ou visto no CREA/SC, dentro de seus prazos de validade.

8.1.2.5. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do(s) engenheiro(s) da empresa, dando conta de que o(s) mesmo(s) já desempenhou(aram) atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.

8.1.2.5.1. Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra.

8.1.2.5.2. No caso da CAT não contemplar a dimensão do serviço em metros quadrados, a Licitante deverá comprovar que a CAT refere-se a um serviço com as dimensões exigidas neste Edital.

8.1.2.5.3 - Será considerado com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto: atestado de execução de obra civil com área mínima de 400m² (quatrocentos metros quadrados);

8.1.2.6. Declaração, conforme **Anexo III**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

8.1.2.7 - Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica ao local da obra, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento do local da obra.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira – A Licitante deverá apresentar:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **Anexo XI**.

8.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal qual as fórmulas apostas abaixo. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor máximo aceito para a proposta.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.4 - Para cumprimento do Artigo 31, inciso III concomitantemente com o Artigo 56 da Lei Federal 8666/93 a empresa licitante deverá apresentar declaração indicando em qual das modalidades efetuará a garantia de execução, caso seja vencedora do certame.

8.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

8.1.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

8.1.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **Anexo VI**.

8.2. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

8.3.2. datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

8.5. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

8.7.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.**

8.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.7.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

9.1.1. nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nomes do banco e praça de pagamento;

9.1.2. **preço global do objeto**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, respeitar os preços unitários, os quais não poderão ser superior a 5 % (cinco por cento) do valor orçado, respeitado o preço global máximo e a **planilha** constante do **Anexo IV** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste, discriminando-os individualmente por item os valores referente a mão de obra e materiais;

9.1.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço;

9.1.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5. declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

9.2. Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.3. O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e Memorial Descritivo respectivo. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total/global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

9.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

9.7. A Proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, o qual não poderá ser superior á 20%, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** – o qual poderá ser adequado pela licitante desde que não ultrapasse os limites previstos neste subitem.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES “2”**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, “**Termo de Renúncia**”, conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

10.1.8 – Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE “2” (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 1.303.370,12 (Hum milhão, trezentos e tres reais mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)**. considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

11.3. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exeqüibilidade devidamente comprovada.

11.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

11.5.3. As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;

11.5.4. As Propostas consideradas inexeqüíveis.

11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do **Capítulo VI** deste Edital.

11.7. Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) No Mural Público;

c) No Diário Oficial dos Municípios;

d) No Site do Município;

e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554- 0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

13.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **Anexo VIII**.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Fiscalização de Obras, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.15.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.15.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

15.16. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) - moeda corrente do país;
- b) - títulos da dívida pública;
- c) - seguro garantia;
- d) - fiança bancária.

15.17. O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

16.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Herval d'Oeste a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) o desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

16.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

17.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

17.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

17.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

17.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

17.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

17.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

17.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal). E os seguintes documentos :

17.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;

17.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

17.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;

17.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;

17.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

17.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

17.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

XX – RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros serão os provenientes dos de repasse do Ministério da Saúde e contrapartida da Administração Municipal conforme segue :

Nº. - R\$ 1.011.674,89 (hum milhão, onze mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Contrapartida da Adm. Municipal - R\$ 291.695,23 (duzentos e noventa e um mil, seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)

20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, LOA nº 2837/2010 conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

Elemento: 44900000

Fonte: Repasse Federal e Recursos Próprios

Conta: 10.1001.10.302.0047.2068

XXI - DAS RESPONSABILIDADES

21.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

21.1.2. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

21.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

21.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

21.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

21.1.7. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

21.1.8. A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de forma discriminada e ARTs complementares, bem como as licenças necessárias;

21.1.9. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de engenheiro da contratante;

21.1.10. Designar em caráter permanente um para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

21.1.11. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

21.1.12. Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.1.13. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;

21.1.14. Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built" (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação;

21.1.15. Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;

21.1.16. Responder pela solidez e segurança de toda obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;

21.1.17. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária

21.1.18. Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas na Secretaria de Planejamento e Coordenação, a cada medição dias para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

21.1.19 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.20 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

21.1.21 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.22 – **A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento)**

21.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.2.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

22.1. O prazo para conclusão da obra será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

22.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada., obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme disposto no **Anexo II**;

22.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

22.4. A Ordem de serviço para início da obra somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 – A fiscalização da execução da obra será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

24.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra;

24.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

24.4 – O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados a execução da obra será o diário de obras.

24.5 – Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

24.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

24.7 – Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de vistoria e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativo ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente às obras objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

24.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

25.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

25.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

25.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

25.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

25.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

25.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

25.13. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

25.14. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

25.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

25.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação., podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO XIII**

25.18 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.19 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.20. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – PROJETOS; - CD

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO X – MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

HERVAL D'OESTE, 10 DE MAIO DE 2011

NELSON GUINDANI
Prefeito

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Tomada de Preços n.º 0003/2011

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 003/2011, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Este é o memorial descritivo principal, havendo mais memoriais complementares produzidos pela empresa responsável pela elaboração dos projetos, que encontram –se no arquivo digital no ANEXO Nº IV

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE**
OBRA: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24HS**
LOCAL: **AVENIDA SANTOS DUMONT, BAIRRO SÃO VICENTE**
ÁREA: **874,10m²**

1. INTRODUÇÃO:

Este relatório tem a finalidade de apresentar as atividades desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento 24hs, porte 1 – UPA 24hs - do município de HERVAL D'OESTE, SC, bem como especificar as propostas e justificativas para o Projeto Básico de Arquitetura de **construção** da unidade, através da **Norma RDC nº50/02**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Com a instituição da Política Nacional de Atenção às Urgências, o Ministério da Saúde vem implantando, em locais estratégicos, o sistema de Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando o atendimento integral aos usuários do SUS, de forma resolutiva e humanizada.

Considerando as estratégias de consolidação do SUS para enfrentar os desafios de urgência e emergência hospitalares, o Colegiado de Gestão Regional da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), entendeu que a implantação de uma UPA no município de Herval d'Oeste vem suprir as necessidades entre as emergências e a Atenção Básica do SUS.

Herval d'Oeste, localizada no Vale do Rio do Peixe, Meio Oeste Catarinense, possui uma população de 19.323 habitantes (IBGE 2009), 8 Unidades Básicas de Saúde, 2 hospitais (ambos estão localizados na cidade-irmã, Joaçaba, e um terceiro hoje desativado), 1 Unidade Avançada do SAMU, CAPS e cobertura de 80% de Estratégia de Saúde da Família. Herval d'Oeste, hoje, realiza cerca 2,25 consultas por habitante/ano, com aproximadamente 6 mil atendimentos mensais.

A região da AMMOC é composta por 13 municípios, sendo eles: Água Doce (6.959 hab.), Capinzal (18.996 hab.), Catanduvas (9.119 hab.), Erval Velho (4.195 hab.), Herval d'Oeste (19.323 hab.), Ibicaré (3.458 hab.), Joaçaba (25.322 hab.), Lacerdópolis (2.266 hab.), Luzerna (5.528 hab.), Ouro (7.231 hab.), Tangará (não será contemplada pelo sistema da UPA), Treze Tílias (6.004 hab.) e Vargem Bonita (4.279 hab.) – IBGE 2009 – totalizando 112.680 habitantes.

Com a implantação da UPA 24hs, busca-se ampliar o atendimento de urgência e emergência do Sistema único de Saúde na região, atingindo 3 consultas por habitante/ano.

É de suma importância a viabilização do Projeto, o qual vem de encontro com a necessidade de construir uma Unidade de Pronto Atendimento para poder prestar um melhor atendimento a população, bem como, proporcionar aos profissionais um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades de saúde.

Este resultado é um projeto embasado e com critérios assegurados pelos profissionais envolvidos, que atende as normas da ANVISA, a RDC n°50.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL:

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte 1, se enquadra no item 2 das atribuições de estabelecimentos Assistenciais, previstos na RDC n°50/02, que descreve como **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** – atendimento a pacientes externos em situações de sofrimento, sem risco de vida (urgência) ou com risco de vida (emergência);

2.1. Nos casos sem risco de vida (urgência de baixa e média complexidade):

- 2.1.1. Fazer triagem para os atendimentos;
- 2.1.2. Prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;
- 2.1.3. Fazer higienização do paciente;
- 2.1.4. Realizar procedimentos de enfermagem;
- 2.1.5. Realizar atendimentos e procedimentos de urgência;
- 2.1.6. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico por período de até 24 horas;
- 2.1.7. Manter em observação o paciente por período de até 24 horas;
- 2.1.8. Fornecer refeição para o paciente.

São competências/responsabilidades da UPA:

- a. Funcionar nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana;
- b. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na Unidade;
- c. Implantar o processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- d. Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

e. Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema local/regional;

f. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

g. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Ação Básica;

h. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

i. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

j. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

k. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-x, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

l. Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

m. Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada;

n. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade.

3. PROGRAMA DE NECESSIDADES:

O programa de necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte 1, foi estabelecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N°. 1020, de 13 de Maio de 2009.

3.1. SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO:

O setor de pronto atendimento é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de Espera e Recepção. Na seqüência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco, e, posteriormente, à sala ou setor adequado ao atendimento de suas necessidades específicas.

Para este setor, são previstos: sala de recepção/espera, sanitários, sala de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado e depósito para material de limpeza.

3.1.1. SALA DE RECEPÇÃO E ESPERA PARA PÚBLICO/PACIENTES:

Área destinada à recepção e espera do paciente deambulante. A partir desta área têm-se acesso às demais salas do Setor.

Deve acomodar 20 pacientes, e possuir um balcão de atendimento, para registro dos pacientes. Esta sala deve possuir balcão de atendimento, bebedouro, duas cadeiras para o balcão de atendimento, microcomputador com impressora, cesto de lixo, cadeiras para acomodar 20 pessoas, quadro de avisos, suporte para TV e vídeo e televisor.

3.1.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

O setor dispõe de 3 instalações sanitárias. Uma masculina, uma feminina, e uma para pessoas portadoras de necessidades especiais, que servem para atender os pacientes deambulantes e os funcionários do setor. Em todas as instalações, as portas devem abrir para o sentido de fuga, ou seja, para fora da instalação sanitária.

A instalação destinada a pessoas portadoras de necessidades especiais deve conter barras de apoio, fixadas nas paredes, de acordo com a norma **NBR 9050**.

Equipamentos de infra-estrutura lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal, barras de apoio.

Equipamentos em geral: cesto de lixo

3.1.3. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sala destinada à triagem dos pacientes. Dependendo do grau de risco do enfermo, medidas emergenciais serão tomadas.

Equipamentos médico-assistencial: 2 esfigmomanômetros e 2 estetoscópios.

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório para as mãos.

Mobiliário hospitalar: armário vitrine, balde a pedal, biombo, escada com dois degraus, mesa auxiliar para instrumental, mesa para exames.

Equipamentos em geral: duas cadeiras, uma cadeira giratória, mesa de escritório e microcomputador.

3.1.4. SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL:

Destinada a prestar atendimento ao paciente ou acompanhante.

Equipamentos em geral: duas cadeiras, cadeira giratória, cesto de lixo, mesa de escritório, microcomputador e impressora.

3.1.5. SALA PARA EXAMES INDIFERENCIADOS:

São duas salas destinadas a realizar atendimento de pacientes e procedimentos de urgência.

As instalações elétricas devem ser de emergência, grupo 1, classe 15, cuja energia será fornecida através de gerador próprio, instalado nas dependências do UPA.

Equipamentos médicos-assistenciais: balança antropométrica, balança pediátrica e neonatal, detector de batimentos cardíacos fetais, 2 esfigmomanômetros, 2 estetoscópios, lanterna clínica e Oto-oftalmoscópio.

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório para as mãos.

Mobiliário hospitalar: 2 armários vitrine, 2 baldes a pedal, 2 biombos, 2 escadas com dois degraus, 2 mesas para exame, 2 negatoscópios.

Equipamentos em geral: 4 cadeiras, 2 mesas de escritório, 2 microcomputadores e 2 impressoras.

3.1.6. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM TANQUE (DML):

Destinado a guarda de materiais de limpeza, deve possuir um tanque para limpeza dos materiais utilizados, como panos, escovas, etc.

Equipamentos em geral: armário, carro para transporte de material, tanque inox.

3.2. SETOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA:

O setor de atendimento de urgência é destinado a atendimentos de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato.

O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque de ambulância.

Neste Setor, estão previstos: área externa para desembarque de ambulância, sala de urgência, área para guarda de macas e cadeira de rodas e depósito de material de limpeza.

3.2.1. ÁREA EXTERNA PARA DESEMBARQUE DE AMBULÂNCIA:

Área coberta destinada ao encaminhamento do paciente em estado crítico direto à sala de urgência.

3.2.2. SALA DE URGÊNCIA:

Destinada a estabilização do paciente em estado crítico. Deve possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários ao atendimento imediato do paciente.

Nesta sala, devem ser previstos, também, condicionamento de ar (filragem mínima de insuflamento G3). A temperatura ideal do ambiente é entre 21°C e 25°C, e a umidade ideal deve variar de 30% a 60%.

Neste ambiente deve ter instalação elétrica comum e de emergência.

Equipamentos médicos-assistenciais: 2 aspiradores portáteis, 4 bombas de infusão, cardioversor, carro de emergência, 2 colares cervical philadelphia, detector de batimentos cardíacos fetais, eletrocardiógrafo, 2 esfigmomanômetros, 2 estetoscópios, foco cirúrgico móvel, 2 lanternas clínicas, 2 laringoscópios, 2 monitores

multiparâmetros, oxímetro de pulso portátil, 2 refletores parabólicos de luz fria, 2 ressuscitadores manuais, 2 ventiladores pulmonar.

Equipamento de apoio médico-assistencial: 2 caixas básicas – instrumental.

Mobiliário hospitalar: 2 armários para medicamentos, 2 baldes a pedal, bancada com cubas, banqueta giratória, biombo, 2 escadas com dois degraus, 2 macas de transferência, 2 mesas auxiliares para instrumental, 2 mesas de Mayo, negatoscópio, suporte de Hamper, 4 suportes de soro de chão.

3.2.3. ÁREA PARA GUARDA DE MACAS E CADEIRA DE RODAS:

Trata-se de uma área localizada nas proximidades da sala de urgência destinada à guarda de macas e cadeiras de rodas. Ambiente aberto, a fim de facilitar e agilizar a movimentação dos materiais.

Mobiliário hospitalar: maca para transporte e cadeira de rodas.

3.2.4. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM TANQUE (DML):

Destinado a guarda de materiais de limpeza, deve possuir um tanque para limpeza dos materiais utilizados, como panos, escovas, etc.

Equipamentos em geral: armário, carro para transporte de material, tanque inox.

3.3. SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

A área de apoio diagnóstico é destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais.

A área de apoio terapêutico é destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como sutura, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.

Para este setor são previstos: sala de eletrocardiografia, sala de suturas e curativos, sala de gesso e imobilização de fraturas, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos e reidratação, sala de exames de radiologia geral com laboratório de processamentos, arquivo de chapas e vestiário de pacientes, e sala de coleta de material.

3.3.1. SALA DE ELETROCARDIOGRAFIA (ECG):

Destinada a realização e emissão de laudos referentes a exames que são representados por traçados gráficos aplicados em papel ou filme especial: eletrocardiograma.

Equipamentos médicos-assistenciais: eletrocardiógrafo, esfigmomanômetro e estetoscópio.

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório para as mãos.

Mobiliário hospitalar: armário, balde a pedal, bancada com cubas, baqueta giratória, escada com dois degraus, mesa auxiliar, mesa para exames, suporte de soro de chão.

Equipamentos em geral: cabideiro.

3.3.2. SALA DE SUTURA / CURATIVO:

Destinada a realização de procedimentos de enfermagem, atendimentos e procedimentos de urgência.

Para este ambiente é prevista a instalação de lavatório para as mãos e bancada com pia de lavagem. Deve possuir instalação elétrica de emergência, grupo 0, classe >15, e deve possuir também ponto de gases medicinais: **vácuo clínico**.

Equipamento médico-assistencial: refletor parabólico de luz fria.

Equipamento de apoio médico-assistencial: caixa-básica – instrumentais.

Mobiliário hospitalar: armário, armário para medicamentos, balde a pedal, bancada com cubas, banqueta giratória, braçadeira de injeção, carro de curativos, escada com dois degraus, mesa auxiliar para instrumental, mesa para exames, pia de escovação, suporte de Hamper, suporte de soro de chão.

3.3.3. SALA DE GESSO / IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS:

Sala destinada a atendimentos, procedimentos de enfermagem e urgência.

Neste ambiente deve ser instalada bancada com pia de lavagem, possuir fornecimento de água fria e água quente, pia com caixa de separação de gesso, coleta e afastamento de efluentes diferenciados.

Deve possuir instalação de energia elétrica de emergência, grupo 0, classe >15.

Equipamento de apoio médico assistencial: serra elétrica para cortar gesso.

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: armário, balde a pedal, banqueta giratória, braçadeira de injeção, cadeira de rodas, carro de curativos, escada com dois degraus, mesa auxiliar para instrumental, mesa para exames, suporte de Hamper, suporte de soro de chão.

Equipamento em geral: balcão com pia.

3.3.4. SALA DE INALAÇÃO COLETIVA:

Sala destinada a atendimentos e realização de procedimentos de enfermagem, com capacidade para 6 pacientes.

Deve possuir condicionamento de ar, a fim de manter a temperatura ideal que varia entre 21° e 24°C, e possuir bancada com pia de lavagem e lavatório para as mãos. Deve, também, ser provida de energia elétrica de emergência, grupo 1, classe 15, **ar comprimido medicinal e Oxigênio**.

Equipamento de apoio médico assistencial: 12 conjuntos para nebulização contínua.

Equipamentos de infra-estrutura: 6 régua de gases.

Mobiliário hospitalar: 3 baldes a pedal, bancada com cuba, 3 suportes de soro de chão.

Equipamento em geral: 6 poltronas, relógio de parede.

3.3.5. SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS / REIDRATAÇÃO:

Ambiente destinado à realização de procedimentos de enfermagem, com capacidade para 4 poltronas.

Deve possuir bancada com pia de lavagem e lavatório para as mãos.

Mobiliário hospitalar: 2 baldes a pedal, bancada com cuba, banqueta giratória, biombo, 2 braçadeiras de injeção, 2 suportes de soro de chão.

Equipamento em geral: cadeira, 4 poltronas.

3.3.6. SALA DE EXAMES DE RADIOLOGIA - GERAL:

Destinada a realizar exames diagnósticos e intervenções terapêuticas, por meio de radiologia através dos resultados de estudos fluoroscópicos ou radiográficos. Deve zelar pela proteção e segurança dos pacientes e operadores.

Para este ambiente, paredes piso e tetos devem possuir blindagem que proporcione proteção radiológica as áreas adjacentes. O revestimento deve ser feito em argamassa baritada, com espessura de 2,50cm, seguido de pintura epóxi.

Todas as portas diretamente ligadas à sala de Raios-X devem possuir blindagem.

O ambiente necessita de condicionamento de ar (filtragem mínima de insuflamento G3), a fim de manter a temperatura variando entre 21° e 14°C, e umidade do ar variando entre 40-60%.

Instalação elétrica e eletrônica deve ser diferenciada, a fim de comportar o consumo do aparelho de radiologia, e deve possuir instalação elétrica de emergência.

Dependendo do tipo de aparelho, é necessária a instalação de parede com blindagem para a sala de controle, onde é feita a operação do maquinário. Não havendo especificação de área para controle, a mesma deverá ser feita utilizando-se, como proteção, biombo específico para esta finalidade.

A sala deve ser provida, ainda, de um ponto para **vácuo clínico** e deve possuir ainda ponto para **ar comprimido medicinal**.

Equipamento médico-assistencial: aparelho de raios-x fixo.

Equipamento de apoio médico-assistencial: avental plumbífero, protetor de tireóide.

Mobiliário hospitalar: armário, balde a pedal, banqueta giratória, biombo plumbífero, escada com dois degraus, suporte de Hamper, suporte de soro de chão.

Equipamento em geral: cadeira giratória.

3.3.6.1. LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTOS (CÂMARA ESCURA):

A câmara escura destina-se ao preparo de radioisótopos e processamento de imagens. Deve proporcionar condições técnicas de revelação, impressão e guarda de chapas e filmes.

Esta sala deve possuir instalação de água fria e sistema de exaustão.

Equipamento de apoio médico-assistencial: processadora de filmes.

Equipamentos de infra-estrutura: passa chassi.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal.

Equipamento em geral: cadeira.

3.3.6.2. BOX DE VESTIÁRIO PARA PACIENTES:

Ambiente, destinado à troca de roupas dos pacientes, deve ter porta blindada, a fim de evitar a propagação de radiação para o interior do vestiário. As paredes que estão dividindo o Box com a sala de radiologia devem ser blindadas.

Equipamentos em geral: cabideiro.

3.3.6.3. ARQUIVO DE CHAPAS:

Área destinada a preparar e guardar chapas, filmes e contrastes.

Mobiliário hospitalar: arquivo gaveta.

3.3.7. SALA DE COLETA DE MATERIAL:

Destinada a receber ou proceder à coleta de material, bem como fazer triagem do mesmo.

Nesta sala devem ser instaladas: bancada com pia e lavatório para as mãos.

Equipamento para laboratório: cronômetro.

Equipamento de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: armário, balde a pedal, bancada com cubas, braçadeira de injeção, carro para transporte de material.

Equipamento em geral: cadeira, refrigerador.

3.4. SETOR DE OBSERVAÇÃO:

Área destinada à observação de pacientes que necessitem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período de no máximo 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.

Para este setor, estão previstos: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com banheiros para pacientes internos, quarto individual e respectivo banheiro.

3.4.1. POSTO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS:

Sala destinada a realizar procedimentos de enfermagem. Nesta sala, situada entre a sala de observação de adultos e a sala de observação infantil, as paredes terão aberturas, vedadas com vidro, a fim de se ter plena visão das duas salas adjacentes.

Deverá ser instalada bancada com pia de lavagem e lavatório para as mãos.

Equipamento médico-assistencial: 2 aspiradores portáteis, bomba de infusão, esfigmomanômetro, 2 esfigmomanômetros de pedestal, 3 estetoscópios, lanterna clínica, 2 monitores multiparâmetros, oxímetro de pulso portátil, termômetro clínico.

Equipamento de apoio médico-assistencial: 2 caixas básicas – instrumentais, 2 comadres, 2 papagaios.

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: armário, 2 baldes a pedal, bancada com cubas, 2 banquetas giratórias, cadeira de rodas, carro de curativos.

Equipamento em geral: balcão de atendimento, 2 cadeiras, impressora, microcomputador, refrigerador.

3.4.2. SALA DE OBSERVAÇÃO:

Destinada à realização de procedimentos de enfermagem, atendimentos e procedimentos de emergência e urgência de alta complexidade, prestar apoio diagnóstico e terapia por 24 horas e manter em observação o paciente por um período de no máximo 24 horas.

A sala de observação é dividida em duas: observação adulta, com capacidade para 3 leitos e possui dois banheiros, e observação infantil ou pediatria, com capacidade para 2 leitos e possui um banheiro.

Para esses ambientes, deve ser prevista a instalação de bancada com lavatório para as mãos, instalação elétrica de emergência, grupo 1, classe 15, e um ponto de oxigênio e ar comprimido medicinal para cada leito.

Equipamento médico-assistencial: cardioversor, carro de emergência, 2 laringoscópios, 3 ressuscitadores manuais.

Mobiliário hospitalar: 3 baldes a pedal, 3 biombos, 5 camas hospitalares, 3 escadas com dois degraus, 3 mesas de cabeceira, 3 mesas para refeição, suporte de Hamper, 3 suportes de soro para chão.

Equipamento em geral: 3 cadeiras.

3.4.2.1. BANHEIRO PARA PACIENTE INTERNO:

Os banheiros para paciente (sala de observação e quarto individual) devem possuir as seguintes instalações: água fria, água quente, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica.

Equipamento de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal, barras de apoio.

Equipamento em geral: cadeira giratória.

3.4.3. QUARTO INDIVIDUAL

Destinado a realizar procedimentos terapêuticos que requeiram preparação e/ou observação médica; executar e registrar a assistência médica de enfermagem por um período de até 24 horas; realizar procedimentos diagnósticos que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por até 24 horas.

O ambiente deve ser provido de lavatório para as mãos, com água fria e água quente, instalação elétrica de emergência, grupo 1, classe 15 e instalação de oxigênio e ar comprimido medicinal.

Equipamento médico-assistencial: aspirador portátil, bomba de infusão.

Equipamento de infra-estrutura: lavatório, régua de gases.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal, biombo, cama hospitalar, escada com dois degraus, mesa de cabeceira, mesa de refeição, suporte de soro de chão.

Equipamento em geral: poltrona.

3.5. SETOR DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO:

Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.

Para este setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação de materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão pra funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos e abrigo externo de resíduos.

3.5.1. ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO (FARMÁCIA):

Área destinada à distribuição de produtos farmacêuticos e deve possuir comunicação com a área de recepção/espera.

Equipamentos em geral: cadeira giratória, cesto de lixo, mesa, microcomputador, armário.

3.5.2. ÁREA PARA ARMAZENAGEM E CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CAF):

CAF, ou área para armazenagem e controle de materiais e equipamentos, tem por finalidade armazenar e controlar produtos farmacêuticos, e deve possuir sistema de exaustão.

Equipamento de apoio médico-assistencial: desumidificador de ambiente, geladeira industrial.

Equipamento para laboratório: freezer especial.

Mobiliário hospitalar: arquivo gaveta, carro para transporte de material.

Equipamento em geral: armário de aço, bebedouro, cadeira, cesto de lixo, escada de 7 degraus, estante modulada, impressora, microcomputador, mesa, quadro de avisos.

3.5.3. SALA DE LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO DE MATERIAIS:

Tem por finalidade promover a desinfecção do material analisado a ser descartado; fazer a lavagem e o preparo do material a ser utilizado; receber, desinfetar e separar os materiais; lavar os materiais.

Deve ser prevista bancada com pia de lavagem, provida de água fria e água quente.

Mobiliário hospitalar: armário, balde a pedal, 2 banquetas giratórias, carro fechado para transporte de material, 2 mesas auxiliar, suporte de Hamper, pia de escovação.

Equipamento em geral: quadro de avisos, relógio de parede.

3.5.4. SALA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS:

Tem por finalidade armazenar os materiais e roupas já esterilizados. Deve ser instalado condicionamento de ar (filtragem mínima de insuflamento G3), a fim de manter a temperatura entre 21°C e 25°C, e umidade de ar entre 30-60%.

Mobiliário hospitalar: bancada, carro para transporte de materiais esterilizados.

Equipamentos em geral: cadeira, escada de 7 degraus, estante fechada, estante modulada, quadro de avisos.

3.5.5. COPA DE DISTRIBUIÇÃO:

Tem por finalidade receber, selecionar e controlar alimentos, fórmulas, preparações e utensílios. Deve possuir bancada com pia e instalação de água fria.

Equipamento de apoio médico-assistencial: geladeira industrial.

Mobiliário hospitalar: 2 baldes a pedal, carro plataforma.

Equipamento em geral: balcão com pia, balcão de atendimento 2 estantes.

3.5.6. REFEITÓRIO FUNCIONÁRIOS:

Distribuir refeições e oferecer condições de refeição aos funcionários. Deve possuir lavatório para as mãos.

Equipamento de infra-estrutura:lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal, carro para transporte de alimentos.

Equipamento em geral: bebedouro, 9 cadeiras, cesto de lixo, mesa para refeitório, refrigerador.

3.5.7. ALMOXARIFADO:

Tem por finalidade armazenar os materiais e equipamentos por categoria e tipo.

Equipamentos em geral: estante, cesto de lixo, escada com 7 degraus.

3.5.6. SALA DE ARMAZENAGEM GERAL DE ROUPA LIMPA:

Tem por finalidade armazenar e distribuir as roupas limpas.

Mobiliário hospitalar: bancada, carro para transporte de roupa limpa.

Equipamentos em geral: escada de 7 degraus, 2 estantes fechadas.

3.5.8. SALA DE ARMAZENAGEM GERAL DE ROUPA SUJA:

Tem por finalidade coletar e acondicionar a roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia.

Mobiliário hospitalar: carro para transporte de roupa suja, suporte de Hamper.

3.5.9. SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES:

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal.

Equipamentos em geral: cabideiro.

3.5.10. BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIO:

Equipamentos de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal.

3.5.11. SALA PARA EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA:

Tem por função proporcionar condições de infra-estrutura predial de produção de energia alternativa. É desta sala que serão alimentados os ambientes que necessitam de energia elétrica alternativa.

Equipamentos: gerador de energia elétrica.

3.5.12. CENTRAL DE GASES:

Proporcionar condições de infra-estrutura predial, lançamento ou tratamento. Neste ambiente ficarão armazenados os cilindros de gases hospitalares, que serão distribuídos aos ambientes cuja utilização de gases se faça necessária.

3.5.13. SALA DE GUARDA TEMPORÁRIA DE CADÁVERES:

Sala destinada à guarda temporária de cadáveres até liberação e embarque no carro funerário. Deve ser provida de condicionamento de ar.

3.5.14. QUARTO DE PLANTÃO PARA FUNCIONÁRIOS:

Ambiente destinado ao descanso dos funcionários e guarda de pertences.

Mobiliário hospitalar: armário, mesa de cabeceira.

Equipamento em geral: beliche, cesto de lixo.

3.5.15. SALA DE ESTAR PARA FUNCIONÁRIOS:

Ambiente destinado ao descanso dos funcionários, para 8 funcionários.

Equipamentos em geral: bebedouro, 6 cadeiras, mesa, 2 poltronas, quadro de aviso, suporte pra TV e vídeo, televisor.

3.5.16. VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS:

Destinado a guarda de pertences, troca de roupas e higiene pessoal, deve ser provido de instalações de água fria e quente – possuir bacia sanitária, lavatório e chuveiro.

Separado em vestiário Masculino e vestiário Feminino.

Equipamento de infra-estrutura: 2 lavatórios.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal.

Equipamento em geral: 2 armários para vestiário, quadro de avisos.

3.5.17. SALA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS:

Sala destinada ao gerenciamento de resíduos. Deve ser provida de torneira para lavagem e ralo.

Mobiliário hospitalar: carro de transporte de detritos.

3.5.18. ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS:

Destinado ao abrigo de resíduos hospitalares para a coleta dos mesmos.

Mobiliário hospitalar: carro de transporte de detritos.

3.6. SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Área destinada à administração da Unidade. Para este setor, estão previstos: sala de direção, arquivo médico, sala administrativa/ informática/ ponto/ protocolo e posto policial.

3.6.1. SALA DE DIREÇÃO:

Destinada a dirigir os serviços administrativos, clínicos, serviços de enfermagem e técnico da Unidade.

Mobiliário hospitalar: armário.

Equipamento em geral: aparelho de fax, 2 cadeiras giratórias, 2 cestos de lixo, estante, impressora, 2 mesas, 2 microcomputadores.

3.6.2. SALA ADMINISTRATIVA / INFORMÁTICA / PONTO / PROTOCOLO:

Ambiente destinado a realizar os serviços administrativos da Unidade e executar administração de pessoal.

Mobiliário hospitalar: armário, arquivo gaveta.

Equipamento em geral: aparelho de fax, 3 cadeiras giratórias, 3 cestos de lixo, estante, impressora, 3 mesas, 3 microcomputadores, quadro de aviso, relógio de parede.

3.6.3. ARQUIVO MÉDICO:

Sala destinada a receber, conferir, ordenar, analisar e arquivar os prontuários dos pacientes.

Mobiliário hospitalar: arquivo gaveta.

Equipamento em geral: 3 estantes moduladas.

3.6.4. POSTO POLICIAL:

O posto policial destina-se a fazer notificações policiais em casos de acidentes e violência.

Equipamento de infra-estrutura: lavatório.

Mobiliário hospitalar: balde a pedal.

Equipamento em geral: cabideiro.

3.6.5. SANITÁRIO POSTO POLICIAL:

Equipamentos em geral: 2 cadeiras, cadeira giratória, cesto de lixo, mesa de escritório.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETO:

AMBIENTE	ÁREA (m ²)	REVESTIMENTO		
		PISO	PAREDE	TETO
Área de Recepção e Espera para Público e Pacientes	31,37	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sanitários Masc. E Fem.	7,74	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Sanitário P.N.E.	3,87	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Classificação de Risco	9,04	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Atendimento Social	7,20	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala para Exames Indiferenciados	20,10	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
DML	2,40	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Área Externa para Embarque e Desembarque de Ambulância	33,98	Concreto Polido	Pintura acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Urgência	40,70	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Área para Guarda de Macas e Cadeiras de Roda	4,35	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Eletrocardiografia - ECG	9,00	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Sutura/Curativo	10,82	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica

Sala de Gesso/Imobilização de Fraturas	10,05	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Inalação Coletiva	9,70	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Aplicação de Medicamentos/Reidratação	20,10	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Exames da Radiologia - Geral	24,36	Granitina	Argamassa Baritada e:2,5 cm + Pintura Epóxi	Argamassa Baritada e:2,5cm + Pintura Epóxi
Laboratório de Processamentos	4,03	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Box de Vestiário para Paciente	3,38	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Arquivo de Chapas	3,10	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Coleta de Material	7,92	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Posto de Enfermagem e Serviços	10,21	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Salas de Observação	47,39	Vinílico	Pintura Acrílica + Bate-Maca	Pintura Acrílica
Banheiro para Paciente Interno - observação	14,45	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Quarto Individual de Curta Duração	10,05	Vinílico	Pintura Acrílica + Bate-Maca	Pintura Acrílica
Banheiro para Paciente Interno - Quarto Individual	4,80	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Área de Distribuição (farmácia)	4,72	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
CAF	7,03	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Lavagem e Descontaminação de Materiais	5,94	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Armazenagem e Distribuição de Mat. Esterilizados	5,49	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Copa de Distribuição	7,62	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Refeitório Funcionários	9,15	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Almoxarifado	13,06	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Armazenagem de Roupa Limpa	4,42	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Armazenagem de Roupa Suja	4,42	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa	23,97	Concreto Polido	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Área para Central de Gases	9,35	Concreto Polido	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Guarda Temporária de Cadáveres	9,82	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Área externa para Embarque de Carro Funerário	-	-	-	-
Quarto de Plantão Para Funcionários	20,10	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Estar para Funcionários	12,34	Cerâmico	Pintura Acrílica + azulejo	Pintura Acrílica
Banheiro para Funcionários	9,04	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica

Vestiário Central para Funcionários	10,72	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Sanitários para Funcionários e Acompanhantes	6,48	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Sala de Armazenamento Temporário de Resíduos	5,41	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Abrigo Externo de Resíduos	2,30	Concreto Polido	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala de Direção	12,06	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sala Adm. Inform. Controle de Ponto e Protocolo	16,58	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Arquivo Médico	6,09	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Posto Policial	5,40	Cerâmico	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Sanitário	1,95	Cerâmico	Azulejo	Pintura Acrílica
Rampa - i:10%	64,18	Cerâmico Anti-derrapante	Pintura Acrílica + Bate-Maca	Pintura Acrílica

5. TABELA DE INSTALAÇÕES:

AMBIENTE	INSTALAÇÕES
Área de Recepção e Espera para Público e Pacientes	-
Sanitários Masc. E Fem.	HF
Sanitário P.N.E.	HF
Sala de Classificação de Risco	HF
Sala de Atendimento Social	-
Sala para Exames Indiferenciados	HF;EE
DML	HF
Área Externa para Embarque e Desembarque de Ambulância	-
Sala de Urgência	HF;FO;FN;FVC;FAM;AC;EE
Área para Guarda de Macas e Cadeiras de Roda	-
Sala de Eletrocardiografia - ECG	HF;ED;EE
Sala de Sutura/Curativo	HF;FAM;EE
Sala de Gesso/Imobilização de Fraturas	HF;HQ;CD;EE
Sala de Inalação Coletiva	HF;FAM;FO;EE
Sala de Aplicação de Medicamentos/Reidratação	HF;FAM;EE
Sala de Exames da Radiologia - Geral	FVC;FAM;EE;ED;AC
Laboratório de Processamentos	HF;E
Box de Vestiário para Paciente	-
Arquivo de Chapas	-
Sala de Coleta de Material	HF
Posto de Enfermagem e Serviços	HF;EE
Salas de Observação	HF;FO;FAM;EE

Banheiro para Paciente Interno - observação	HF;HQ
Quarto Individual de Curta Duração	HF;FO;FAM;EE
Banheiro para Paciente Interno - Quarto Individual	HF;HQ
Área de Distribuição (farmácia)	-
CAF	HF;HQ
Sala de Lavagem e Descontaminação de Materiais	HF;HQ
Armazenagem e Distribuição de Mat. Esterilizados	HF;E
Copa de Distribuição	HF
Refeitório Funcionários	HF
Almoxarifado	-
Sala de Armazenagem de Roupas Limpas	-
Sala de Armazenagem de Roupas Sujas	-
Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa	EE;ED
Área para Central de Gases	EE
Sala de Guarda Temporária de Cadáveres	HF
Área externa para Embarque de Carro Funerário	-
Quarto de Plantão Para Funcionários	-
Sala de Estar para Funcionários	HF;HQ
Banheiro para Funcionários	HF;HQ
Vestiário Central para Funcionários	HF;HQ
Sanitários para Funcionários e Acompanhantes	HF
Sala de Armazenamento Temporário de Resíduos	HF
Abrigo Externo de Resíduos	HF
Sala de Direção	-
Sala Adm. Inform. Controle de Ponto e Protocolo	-
Arquivo Médico	-
Posto Policial	-
Sanitário	HF

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE**
OBRA: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24HS**
LOCAL: **AVENIDA SANTOS DUMONT, BAIRRO SÃO VICENTE**
ÁREA: **874,10m²**

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as especificações dos serviços e materiais para a construção da Unidade de Pronto Atendimento, porte 1 – UPA24HS, serviço do Governo Federal de média complexidade entre a Unidade Básica de Saúde e a urgência Hospitalar.

2. GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da PREFEITURA MUNICIPAL, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação,

deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada para a construção da Unidade.

O prazo de execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra.

A empresa contratada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deve-se salientar que, em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado, ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordada sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE para que de continuidade do partido geral e estético do projeto.

A contratada fornecerá e manterá permanentemente no local da obra um diário de obras, onde serão registradas, além de outras informações julgadas convenientes, as seguintes:

1. Eventuais problemas que venham ocasionar atraso no cumprimento das etapas previstas, tais como: falhas nos serviços terceirizados (não sujeitas às ingerências da contratada), dificuldades na aquisição de material, alterações de projeto, indefinições, condições climáticas, etc.
2. Parecer da fiscalização quanto ao andamento da obra.
3. Consultas e respostas à fiscalização.
4. Determinação de providências por parte da fiscalização.
5. Interpolação e respostas à contratada por parte da fiscalização.

As especificações dos materiais presentes no memorial prevalecem sobre as especificações da planilha. Na omissão do tipo de material no memorial, prevalece a planilha. Não havendo especificações de material, segue a técnica do construtor.

Os serviços a serem executados e quantidades definidas na planilha prevalecem sobre os serviços solicitados no memorial.

As cotas dos projetos prevalecem sobre a escala.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:

Antes do início dos serviços a empreiteira – no caso de empreitada – ou a Prefeitura Municipal – no caso de administração direta – deverá providenciar o preenchimento e registro da ART junto ao CREA.

3.2. Placa da Obra:

As placas deverão ser no padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, Órgão concedente dos recursos.

3.3. Limpeza do Terreno:

O terreno será entregue terraplenado pela Prefeitura Municipal. A limpeza do terreno, portanto, compreenderá os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

3.4. Locação de Obra:

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura.

3.5. Galpão de Obra:

A empreiteira deverá manter um pequeno galpão para proteger os materiais das intempéries e da ação de vândalos. Deverá existir uma área coberta para dobrar ferros e executar as formas.

3.6. Instalações Provisórias:

A empreiteira será responsável pelas instalações de forma a garantir o fornecimento de água e energia elétrica, observando que nas unidades isoladas as instalações serão definitivas e, portanto, deverão seguir as orientações que constam dos itens específicos deste memorial;

4. ESTRUTURA:

Para a execução da obra serão feitos cortes e aterros no terreno, os quais seguirão de acordo com o projeto aprovado pela municipalidade.

4.1. FORMAS:

As formas serão executadas em tábuas e sarrafos de pinus e chapa de madeira resinada.

Estas devem ser exatamente das dimensões indicadas no projeto estrutural e construídas de modo a não se deformarem pela ação de cargas, especialmente a do concreto fresco.

As formas devem ser resistentes e muito bem escoradas para que suportem o peso do concreto e as cargas acidentais que possam ocorrer na concretagem.

A retirada das formas não deverá ser realizada antes dos prazos abaixo, salvo quando usado aditivo acelerador de pega, reduzindo-se então esses prazos segundo as recomendações do fabricante:

- Faces laterais 3 dias
- Retiradas de algumas escoras 7 dias
- Faces inferiores deixando-se algumas escoras 14 dias
- Desforma total 21 dias

As formas deverão ser retiradas cuidadosamente e de modo a evitar rachaduras e quebras nos concretos ou superfícies, ou quaisquer danos no concreto. Apenas cunhas de madeira poderão ser usadas contra o concreto na retirada das formas.

Nenhuma operação de retirada de formas poderá ser executada sem que o concreto esteja suficientemente endurecido e sem a autorização da fiscalização.

4.2. ARMADURAS:

A execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e cobrimento.

4.3. AÇO:

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da fiscalização.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

5. CONCRETO:

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial, das normas da ABNT, do projeto estrutural e demais pertinentes.

5.1. COMPOSIÇÃO E DOSAGEM:

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência.

5.2. PREPARO DO CONCRETO:

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A concretagem deverá ser executada com concreto composto por brita 1 (um) areia média ou fina e um mínimo de 330 kg de cimento por metro cúbico. O “slump” deverá estar na faixa de $5,0 \pm 1,0$ cm. Deverá ser executada em volumes de aproximadamente $5,0 \text{ m}^3$, não se devendo ultrapassar o período de uma hora no seu lançamento e acabamento.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações da umidade dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdos e graúdos, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

5.3. TRANSPORTE:

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos específicos que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado a partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à fiscalização determinar as suas condições de operação.

5.4. LANÇAMENTO:

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT, e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

5.5. ADENSAMENTO:

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentado constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.
- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.
- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.
- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.
- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

5.6. CURA:

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

5.7. CONTROLE DE QUALIDADE:

Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o “slump” para todos os lotes do concreto.

Os relatórios sobre a resistência a compressão aos 7 dias e “slump” deverão ser entregues a fiscalização até 10 dias no máximo, após a respectiva concretagem, e 31 dias para o rompimento aos 28 dias.

Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada poderão ser necessários reforços ou refazer a peça, a critério da fiscalização, e dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

5.8. DESFORMA E DESCIMBRAMENTO:

Os prazos mínimos para desformas serão aqueles estabelecidos nas Normas Brasileiras da ABNT.

Nos serviços de desforma, deverão ser evitados impactos ou choques sobre a estrutura e contatos de ferramentas metálicas sobre a superfície aparente do concreto.

Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura quaisquer rebarbas de concreto formadas nas juntas das formas e todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.

Após a retirada das formas, deverá ser efetuada a limpeza das superfícies de concreto aparente, com lavagem com água e escova de cerdas duras.

Os descimbramentos deverão obedecer a um plano previamente estabelecido, de acordo com a fiscalização, de modo a atender aos prazos mínimos necessários, determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e adequadas às condições de introdução de esforços nas estruturas advindas de seu peso próprio.

Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

5.9. REPAROS NA ESTRUTURA:

Os reparos superficiais do concreto são medidas adotadas para corrigir defeitos da concretagem, aparentes após a desforma, e antes do tratamento do concreto aparente ou outro tipo de revestimento.

As falhas detectadas serão analisadas pelo laboratório de campo para mapeamento e análise dos processos de reparos a serem adotados.

Não será permitido qualquer reparo da estrutura sem a devida recomendação do laboratório de campo e autorização da fiscalização, e através de processos por ela recomendados.

6. CONTRAPISO:

Contrapiso com espessura de 4 cm, traço 1:3:3, cimento, areia, brita, executado sobre lastro de brita espalhada sobre o solo previamente limpo e compactado.

7. VIGAS:

7.1. VIGAS DE BALDRAME:

As vigas de baldrame serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

7.2. VIGAS:

As vigas serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

7.3. IMPERMEABILIZAÇÃO:

As vigas deverão ser impermeabilizadas utilizando material betuminoso, com três de mão sobre toda a superfície.

8. PILARES:

Os Pilares de sustentação da caixa d' água serão executados em concreto armado fck 25 Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

Os pilares da estrutura serão em concreto armado 25 Mpa nas dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

9. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:

Será executada uma calçada de concreto ao longo da fachada frontal da edificação, em concreto desempenado, na espessura de 5 cm. A calçada deve assegurar o acesso dos pacientes e dos funcionários à edificação, bem como a saída de resíduos na área denominada "abrigo externo de resíduos".

No pavimento inferior, será executada pavimentação em concreto com resistência suficiente para garantir o tráfego de ambulância.

10. ALVENARIA:

10.1. TIJOLOS CERÂMICOS:

As alvenarias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos, indicados no projeto executivo, de modo a constituírem paredes com parâmetros perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Deverão ser utilizados tijolos cerâmicos 6 furos de 1º qualidade, assentados com argamassa de traço 1: 5 (cimento / areia média).

Para um perfeito acabamento nos encaixes dos tijolos, recomendamos que os tijolos fossem cortados com serra e esquadrejados.

Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, o mesmo só poderá ser aplicado com prévia aprovação.

Como opção, poderá ser utilizada argamassa pré-fabricada.

As superfícies de concreto, quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3. As fiadas deverão ser amarradas nos pilares com ferragem de 2Ø 4.2mm a cada duas fiadas.

Todos os vãos das portas e janelas levarão vergas e contra-vergas de resistência de 20 Mpa, sendo a largura a ser utilizada a mesma da alvenaria com altura de 12 cm e ferragem de 2 Ø 8,0mm, onde a mesma deve ultrapassar os vãos em 30 cm cada lado do vão.

Quando as vigas forem concretadas, antes de se erguer as paredes, o encunhamento será feito com tijolos maciços com inclinação de 45º ou também poderá ser utilizado **espuma**. Deverá ser respeitado um período mínimo de 7 dias após o levantamento das paredes para a realização do encunhamento.

10.2. DA PROTEÇÃO DA ALVENARIA COM BATE-MACA:

Em toda a extensão dos corredores (incluindo a rampa de acesso aos pavimentos) e nos Leitões de Observação e Quarto Individual, deverão ser instaladas peças em madeira medindo 25 cm de altura por 2,5 cm de espessura, com bordas arredondadas, fixadas de acordo com o especificado em projeto arquitetônico, a fim de proteger a alvenaria contra batidas ou arranhões das macas, conforme detalhe no Projeto Arquitetônico.

10.3. DA SALA DE RADIOLOGIA:

As paredes e o teto de alvenaria da sala de radiologia devem possuir revestimento em argamassa baritada com espessura de 2,50cm, e pintura epóxi, a fim de evitar a propagação de radiação para as áreas adjacentes.

11.REVESTIMENTO:

11.1. CHAPISCO:

Todos os locais onde tiver discriminado em projeto as alvenarias e concretos serão chapiscadas.

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e úmidas.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada no traço 1:5, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 7 mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

11.2. EMBOÇO:

O emboço deverá ser aplicado após a completa pega do chapisco, da argamassa de assentamento das alvenarias, depois de colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída a cobertura. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverão apresentar acabamento rústico para aderência dos demais revestimentos. Para a perfeita uniformização dos painéis deverá ser executado taliscas e mestras possibilitando uma espessura média entre 1,5 e 2,0cm. O emboço deverá ser de argamassa mista com cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8, e sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

As áreas que receberão somente emboço serão as preparadas para colocação de azulejos.

11.3. REBOCO:

Só será iniciado após a preparação do emboço. No reboco externo e tetos, traço 1:5 (cimento / areia fina). Na parte externa o reboco deverá ser regularizado, desempenado com acabamento perfeitamente plano.

As paredes deverão ficar com espessura mínima de 1,5cm em paredes internas e 2,0cm em paredes externas.

11.4. AZULEJOS:

Os azulejos serão aplicados em todas as paredes indicadas em projeto arquitetônico. Algumas em toda sua área, outras somente em meia-parede, onde houver pontos de água fria (HF)

Os Azulejos são na cor Branca nas dimensões de 20 x 30 cm e assentados com cimentocola até a altura do teto. O assentamento do azulejo deverá ser feito de forma que se obtenham juntas superficiais a prumo iguais de 2,0mm, deverão ser previstas juntas de movimentação de no mínimo 8,0mm. Os azulejos serão batidos, com instrumento específico para tal, até a perfeita acomodação, de forma a não ficarem ociosos ou desnivelados com os demais azulejos do painel.

O rejuntamento será após 5 dias, com rejunte na cor cinza escura, bordas limpas e secas, retirando-se o excesso de pasta. Antes da entrega deveser feita uma inspeção do serviço (a percussão) para verificação da existência de vazio sob os azulejos, a superfície acabada deve ficar completamente plana e a prumo.

11.5. PISOS CERÂMICOS:

Deverá ser executado piso cerâmico conforme especificado em projeto arquitetônico, de primeira qualidade e em cor clara. Na execução dos pisos cerâmicos internos será utilizada argamassa colante.

Em todos os locais de pisos cerâmicos que não possuírem azulejos nas paredes será realizada a colocação de rodapés de cerâmica com altura de 7,0 cm.

O rejuntamento será em cor cinza escuro e com 0,5cm entre cerâmicas.

11.6. PISO VINÍLICO:

Deverá ser executado piso vinílico conforme especificado em projeto arquitetônico, de primeira qualidade e em cor clara.

O piso deve possuir propriedade antiderrapante.

Na execução dos pisos será utilizada cola específica para a fixação do produto. Deverá ser assentado sobre piso cimentado, traço 1:4, cimento e areia, com espessura mínima de 5 cm.

O acabamento do piso vinílico, quando a área contígua for cerâmica, deverá ocorrer embaixo da porta.

Em todos os locais de pisos vinílicos que não possuírem azulejos nas paredes será realizada a colocação de rodapés vinílicos com altura de 7,0 cm.

11.7. PISO EM GRANITINA:

Deverá ser executado piso em granitina na sala de radiologia, conforme especificado em projeto arquitetônico, de primeira qualidade e em cor clara.

O piso deve possuir propriedade antiderrapante.

Na execução dos pisos será utilizada cola específica para a fixação do produto. Deverá ser assentado sobre piso cimentado, traço 1:4, cimento e areia, com espessura mínima de 5 cm.

O acabamento do piso em granitina, quando a área contígua for cerâmica, deverá ocorrer embaixo da porta.

12.ESQUADRIAS E VIDROS:

12.1. ESQUADRIAS:

12.1.1. JANELAS:

As esquadrias externas serão em alumínio e serão executados rigorosamente de acordo com as determinações do projeto executivo e de seus detalhes no projeto arquitetônico, no que diz respeito às dimensões, funcionamento, localização e instalação.

As janelas internas serão de madeira escura, com boa qualidade.

A janela que liga a copa de distribuição ao refeitório será uma abertura com moldura, na cor escura, do tipo passa-prato, com peitoril de 60 cm de largura, sendo 30 cm para cada ambiente.

A janela entre a Sala de Descontaminação de Materiais e a Sala de Esterilização e Estocagem de Material Esterilizado será em madeira escura, com duas folhas de correr, conforme especificado em projeto.

As janelas que separam o Posto de Enfermagem das salas de observação serão em madeira, escura, com duas folhas, tipo correr, conforme especificado em projeto.

12.1.2. PORTAS:

A porta de entrada de pacientes e funcionários será em alumínio e será executada rigorosamente de acordo com as determinações de projeto, no que diz respeito às dimensões, funcionamento, localização e instalação.

As portas externas serão metálicas, lisas, sem vidro, com exceção das portas de entrada de Pacientes e Funcionários.

As portas da Central de Gases e Geração de Energia Elétrica serão metálicas, do tipo veneziana.

As portas da Sala de Radiologia devem possuir proteção contra radiação, a fim de evitar a propagação da radiação para suas áreas adjacentes.

12.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Todas as portas internas serão em madeira semi-oca, conforme projeto os batentes em madeira cobrindo toda a espessura da parede e guarnições, pintadas com tinta a óleo na cor branca.

As folhas das portas além de absolutamente planas e isentas de empenamento, deverão apresentar as dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de qualquer tipo de fechadura ou acessórios compatíveis com suas dimensões.

12.3. FERRAGENS:

Os parafusos de fixação terão dimensões e serão dos materiais e acabamentos apropriados e idênticos aos das dobradiças, ou outros materiais a serem fixados.

Na colocação e fixação das ferragens deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu funcionamento.

As peças em geral terão acabamento cromado brilhantes.

As dobradiças de portas, etc., de esquadrias metálicas deverão ser cromadas, e fixadas com parafusos galvanizados, e não deverão em hipótese alguma ser soldada.

As dobradiças, tipo gonzo, deverão possuir funcionamento perfeito e permitir lubrificação.

12.4. VIDROS:

Os vidros devem ser lisos, isentos de bolhas, lentes, ondulações e ranhuras.

Os vidros dos sanitários deverão ser canelados com espessura de 4mm, isentos de bolhas, lentes, ondulações e ranhuras.

As espessuras dos vidros serão em função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração, etc., e caso a espessura indicada não seja a conveniente, deverá ser feita a substituição para uma espessura maior, sendo as espessuras indicadas às mínimas admitidas.

Para o assentamento das chapas de vidro será empregada massa para vidraceiro dupla, deverão ser assentados em rebaixo aberto ou fechados com largura e altura mínima de 16 mm, com folga de borda e laterais de no mínimo 5 mm, baguetes em chapa.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos, os vidros das esquadrias serão assentes entre as 2 demãos da pintura de acabamento.

As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

12.5. SOLEIRAS:

Serão utilizadas soleiras de granito apenas nas portas externas, com projeção de 3 cm para a área externa.

12.6. PEITORIL:

Todas as janelas receberão peitoril de granito escuro, polido, na largura dos vãos e com projeção de 3 cm para o lado externo. Os peitoris deverão ser colocados sob as janelas, com inclinação de 2%.

13.PINTURA:

13.1. PINTURA DE PAREDES E TETO:

Todas as paredes internas deverão ser pintadas com no mínimo duas demão de pintura acrílica semi-brilho, previamente limpas e lixadas e com demão de selador.

Após o lixamento, o reboco receberá acabamento com selador acrílico e 3 demãos de tinta acrílica semi-brilho, nas cores:

- Branca, para tetos e todos os ambientes com exceção dos ambientes que receberão azulejos e dos Corredores e Salas de Observação, Quarto Individual e Sala de Urgência, Sala de Espera e Recepção.
- Marfim, para os corredores e Salas de Espera e Recepção
- Azul claro, para as salas de Observação e Quarto Individual.
- Verde claro para a Sala de Urgência.
- A sala de Radiologia receberá pintura epóxi na cor branca.

A superfície na qual será aplicada a pintura deverá estar isenta de poeira e partículas soltas. Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo, deverão ser removidas.

A sala de Radiologia receberá pintura epóxi na cor branca.

A pintura das paredes externas será na cor branca.

Nas torres das Caixas d'Água, a cor deverá ser branca com pintura do logotipo da Unidade de Pronto Atendimento nas quatro faces maiores.

13.2. PINTURA DAS ESQUADRIAS:

As portas internas serão pintadas com tinta esmalte ou a óleo, sempre após aplicação de fundo preparador na cor branca semi - brilho.

14. INSTALAÇÕES:

14.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A posição das tubulações e peças deverá obedecer ao projeto elétrico e seus memoriais.

Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com o especificado no projeto bem como as recomendações das normas da ABNT.

A aplicação das tubulações de PVC e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de ser passada a tubulação.

A entrada de energia será conforme detalhe em projeto Elétrico e aprovação no órgão responsável.

14.1.1. LUMINÁRIAS:

As luminárias serão tipo fluorescente com exceção dos banheiros e área externa será tipo incandescente conforme descritas em projeto elétrico.

As luminárias externas serão tipo florescente, e localizadas conforme projeto elétrico.

14.1.2. TOMADAS E INTERRUPTORES:

Os interruptores e tomadas serão na cor branca e seguirão as especificações de altura e características conforme especificados no projeto elétrico.

14.1.3. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS:

Deve ser instalado pára-raios conforme projeto complementar.

14.2. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A posição das tubulações e peças deverá obedecer ao projeto hidráulico e seus memoriais.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede publica.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverão ser bem apiloadas. O preenchimento da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camada de 20 cm sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

As tubulações passarão a distância conveniente de quaisquer baldrame ou fundações. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade.

Na finalização da tubulação de PVC rígido, deverá ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça e plugadas.

Antes do inicio de qualquer tipo de revestimento, as instalações hidráulicas que vierem ficar embutidas nas alvenarias ou concreto, deverão ser testadas.

14.3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

O abastecimento de água dar-se-á através de ligação direta com a rede de abastecimento existente da concessionária local, SIMAE – Serviço Inter-Municipal de Água e Esgoto. A água será armazenada em caixas d'água, que distribuirá para os ambientes servidos, conforme projeto.

14.4. ÁGUAS FRIAS:

Será utilizada tubulação em PVC rígido na cor marrom e com dimensões preestabelecidas em projeto.

As canalizações de água fria não poderão ser assentadas em valas de canalização de esgoto.

As dimensões das caixas d' água serão estabelecidas no projeto hidro-sanitário e seu respectivo memorial.

14.5. INSTALAÇÕES DE GASES HOSPITALARES:

As instalações de gases hospitalares devem seguir rigorosamente ao especificado no projeto complementar e respectivo memorial, bem como ao disposto na RDC 50/2002.

14.6. ESGOTO:

Será utilizada tubulação de PVC rígido com as dimensões preestabelecidas em projeto.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, evitando depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.

Os tubos de queda deverão ser verticais com uma única prumada, se houver necessidade de mudança de prumada, deverá ser feito com conexões de raio longo.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

As caixas de gordura deverão ter paredes lisas, a tampa removível e o fundo uma declividade mínima de 10%.

Devido à proximidade de rede coletora de Esgoto, a tubulação será ligada diretamente à rede principal, cujo destino é a Estação de Tratamento.

O esgoto gerado pelo Laboratório de Processamentos será armazenado em tanques, para posterior recolhimento do material, por empresa especializada, vencedora de licitação, para tratamento.

14.7. APARELHOS SANITÁRIOS:

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será na cor branca.

O material cerâmico ou louça deverá satisfazer as Normas EB – 44 e ao MB111/ABNT.

As peças serão bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

Nas Instalações Sanitárias constarão:

- Vasos sanitários com caixa acoplada tamanhos adulto;
- Lavatórios de bancada;

14.8. METAIS E ACESSÓRIOS:

Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças moveis serão perfeitamente

adaptáveis às suas bases, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

O acabamento dos metais será o perfeito, não se admitindo qualquer defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície da base.

Nos sanitários para portadores de necessidades especiais deverão ser fixadas barras de apoio, metálicas cromadas, junto às paredes adjacentes a bacia sanitária, conforme as especificações da NBR 9050.

15.RESÍDUOS SÓLIDOS:

Os resíduos gerados pela Unidade serão previamente armazenados na Sala de Armazenamento Temporário de Resíduos. Em seguida, serão levados ao Abrigo Externo de Resíduos, a fim de que seja coletado por empresa especializada no serviço, empresa TUCANO.

16.ENERGIA ELÉTRICA:

O abastecimento de energia elétrica da Unidade dar-se-á através da ligação da Rede com quadros de distribuição de energia, fornecida pela concessionária local, CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina.

A Unidade conta também com uma área para Gerador de Energia Elétrica Alternativa.

O dimensionamento da rede de energia da Unidade (elétrica comum e alternativa) deve obedecer ao projeto elétrico.

16.1. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS:

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve obedecer o disposto em Projeto Preventivo.

17.PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

O sistema de proteção contra incêndio deve ser elaborado conforme as normas pertinentes. O projeto de proteção contra incêndio deve estar devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

18.COBERTURA:

18.1. ESTRUTURA DA COBERTURA:

A estrutura da cobertura será em tesouras de madeira, que será apoiada no vigamento.

As tesouras serão formadas por peças únicas de 8 cm x 12 cm (pernas e linhas), não excedendo o espaçamento de 1,60m entre as mesmas. Os caibros deverão possuir dimensões de 5 cm x 7 cm.

Deverá ser obedecida a inclinação do telhado, conforme projeto.

A montagem das tesouras deverá ser feita de forma a assegurar suas condições de rigidez e estabilidade.

O travamento e caibramento para a cobertura será em madeira e ficará apoiada nas tesouras pré-dimensionadas.

18.2. TELHAS:

Telha de Fibrocimento 6 mm, fixadas nos caibros, através de parafusos auto – brocantes de primeira qualidade.

18.3. CALHAS:

As calhas serão de chapa galvanizada, instaladas de forma a evitar a penetração de águas de chuva na laje de concreto.

19.CENTRAL DE GASES

A central de gases será executada conforme projeto, com alvenaria em tijolo de seis furos, revestimentos em chapisco/emboço/reboco, recebendo pintura branca, totalizando 15 cm de espessura. Telhado com as mesmas características de material da edificação da Unidade, porta metálica de abrir, duas folhas, tipo veneziana, e janelas metálicas fixas tipo veneziana. Piso em concreto desempenado.

20.OBSERVAÇÕES GERAIS:

A proponente deverá:

- Verificar “in loco” todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços. Compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços descritos no objeto em perfeito funcionamento.

- Executar de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, assim como desvios, remanejamentos, demolições, alterações e complementações dos projetos fornecidos.

- Sendo, portanto, de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária, a todas as instalações descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela fiscalização, sempre se levando em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

21.CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as instalações e materiais deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT** e aprovados pela **ABNT**, **INMETRO** e **CELESC** e devendo ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados

pela **CELESC, SIMAE** e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à fiscalização, antes de sua execução, para decisão.

A fiscalização, ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

22.SERVIÇOS FINAIS:

Todas as superfícies aparentes (pavimentações, revestimentos, cimentados, azulejos, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc.), deverão ser limpas abundantemente e cuidadosamente lavadas de modo a não serem danificadas outras partes da obra por este serviço de limpeza.

A lavagem dos pisos deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos, argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias, que também deverão ser lubrificadas nas partes móveis.

Deverá ser procedida cuidadosa verificação para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotamento, águas pluvial, elétrica, aparelhos sanitários etc.

Todo o entulho da obra deverá ser retirado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Tomada de Preços n.º 003/2011

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2011, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- I. Indicaremos para o trabalho, na qualidade de responsável na gerência de serviços, o Profissional Engenheiro , Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC (ou outro CREA – especificar) sob o n.º _____;
- II. Dispostemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado;
- III. Dispostemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos arquitetônicos, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

ANEXO IV
PROJETOS – ORÇAMENTO – CRONOGRAMA
ARQUIVO EM CD-ROM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Tomada de Preços n.º 003/2011

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Tomada de Preços n.º 003/2011

A Licitante _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 003/2011, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

**ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Ref. Tomada de Preços nº 003/2011

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da Tomada de Preços nº 0003/2011, Processo Licitatório nº 052/2011, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a) _____, (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0003-08
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Contratada

Pelo presente instrumento de contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0003-08 neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal senhor Adair José Ceron, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a), brasileiro(a) ,, portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em regime de empreitada por preço global, para a Construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas a ser instalado na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, em decorrência do Processo Licitatório n. 052/2011, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2011, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, na forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global, a realizar a Construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas a ser instalado na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste Contrato e nos respectivos Edital, Projetos e Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo nº 052/2011, em especial nos respectivos Edital e Projetos, bem como nas Propostas pela mesma apresentadas.

1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos, bem como a legislação aplicável.

1.4. Antes da execução dos trabalhos será efetuada vistoria no local da realização obra, pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução do serviço.

1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

1.6. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE** que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

1.8. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para conclusão da obra será de 365 trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.1.1 - A Ordem de serviço para início da obra somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

2.2. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por via deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** obriga-se, dentre outros, a:

4.1.1. relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.1.2. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;

4.1.3. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

4.1.4. anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

- 4.1.6. informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 4.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.8. acompanhar as fases do estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, para fins de posterior aprovação;
- 4.1.9. prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários à compatibilização com os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências;
- 4.1.10. rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato;
- 4.1.11. determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- 4.1.12. suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- 4.1.13. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;
- 4.1.14. encaminhar ao Diário Oficial do Estado o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;
- 4.1.15. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 4.1.16. controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
- 4.1.17. esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e na sua proposta e em especial:
- 5.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;
- 5.1.2. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 5.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

- 5.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- 5.1.7. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 5.1.8. . Obter, às suas expensas, junto ao CREA/SC a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- 5.1.9. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de engenheiro da contratante;
- 5.1.10. Designar em caráter permanente um para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;
- 5.1.11. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.
- 5.1.12. Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.13. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;
- 5.1.14. Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o “as built” (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação;
- 5.1.15. Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;
- 5.1.16. Responder pela solidez e segurança de toda obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;
- 5.1.17. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária

5.1.18. Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas na Secretaria de Planejamento e Coordenação, a cada medição dias para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

5.1.19 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.20 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

5.1.21 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.1.22. Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe do **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Contrato;

5.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

5.1.24. Substituir, se assim determinado pelo **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do Contrato;

5.1.25. Consultar o Fiscal de Obras em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificação, dos desenhos e afins dos projetos, que emitirá parecer definitivo;

5.1.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

5.1.27. Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

5.1.28 Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário ou equivalentes;

5.1.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

5.1.30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

5.1.31. Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.1.31. Encaminhar qualquer solicitação ao **CONTRATANTE** por intermédio do gestor do Contrato;

5.1.32. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal de Obras designado pelo **CONTRATANTE**;

5.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

5.4. Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta

5.5 A **CONTRATADA** poderá subcontratar até o limite máximo de 25 % (vinte cinco por cento)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros serão os provenientes dos de repasse do Ministério da Saúde e contrapartida da Administração Municipal conforme segue :

Repasse Federal R\$

Contrapartida da Administração. Municipal - R\$

20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, LOA nº 2837/2010 conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

Elemento: 44900000

Fonte: Repasse Federal e Recursos Próprios

Conta: 10.1001.10.302.0047.2068

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de, preço este que representa o valor global deste Contrato.

7.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento da obra será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, por ocasião da entrega pela **CONTRATADA** dos Cadernos de Especificações e Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços, para efeito de posterior verificação do objeto;

b) definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto.

8.2. A realização do serviço pela **CONTRATADA** e seu recebimento pelo **CONTRATANTE** não implicam sua aceitação definitiva, que somente restará caracterizada pela emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

9.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

9.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

9.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

9.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

9.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

9.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

9.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal). E os seguintes documentos :

9.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;

9.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

9.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;

9.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;

9.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

9.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

9.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

9.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 9.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

9.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela **CONTRATADA**.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6.1. Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo **CONTRATANTE**.

9.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.8. O **CONTRATANTE** procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.4. A **CONTRATADA** compromete-se a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

10.5. O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da realização dos serviços e da inexistência de responsabilidade da **CONTRATADA** no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

10.6. A critério do **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela **CONTRATADA**.

10.7. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

10.8. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos trabalhos. Decorrido este prazo, em que ocorra o início, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão dos trabalhos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório do trabalho, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato ou da ocorrência da parte final do item acima (acima de 15 dias).

11.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I do item 11.3 será devolvida.

11.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não manter a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

VIII – não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e

IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

11.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

11.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

11.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.13. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do senhor _____, ou por preposto por este ou pelo Prefeito Municipal expressamente indicado.

12.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

12.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.5. A Fiscalização atuará desde o início da obra até o recebimento definitivo do objeto.

12.6. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

12.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

12.8. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em coresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

12.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou defeitos, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta Ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

13.4. A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

13.5. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6. A rescisão do Contrato, com base nos subitens 13.2 - "a" e 13.5., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente instrumento tem vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da sua assinatura, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. No prazo acima estão computados os prazos para entrega dos trabalhos, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato (.../.../...).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Caberão ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Tomada de Preços n.º 003/2011

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Conta Corrente: _____; Agência: _____; Banco: _____; Praça de Pagamento: _____.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 003/2011, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** _____ (_____), Nestes valores já incluídos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa.

DECLARAMOS, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço;
2. Que o prazo de validade da proposta é de _____ (_____), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal da Empresa

- **Anexar as planilhas conforme modelo fornecido junto ao ANEXO IV, discriminando individualmente por item os valores referente a mão de obra e materiais.**

ANEXO X

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

LICITANTE :	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL :
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011	TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011
OBJETO : CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS A SER INSTALADO NA RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	

Grupo	Descrição	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS - Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3.	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Securidade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
Total grupo 3		

TOTAL BDI (1+2+3)	
--------------------------	--

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante desde que não ultrapasse os limites previstos neste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Ref. Tomada de Preços n.º 003/2011

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 003/2011

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____
e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de
pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

**ANEXO XIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

Tomada de Preços n.º 003/2011

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa